Boletim de Serviço

Número: 207/18	31 de Outubro de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Sumário	

Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Colegiados Superiores – CS	**04**
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE	**04**
Câmara de Pós-Graduação – CPG	**04**
Gabinete da Reitora – GR	**07**
Pró-Reitorias – PR	**09**
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	**09**
Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT	**09**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**11**
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP	**12**
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX	**13**
Diretoria de Ações Educacionais – DAE	**40**
Centros Acadêmicos – CA	**40**
Centro de Tecnologia – CT	**41**
Departamento de Engenharia de Comunicações – DECO	**41**
Centro de Biociências – CB	**41**
Departamento de Biologia Celular e Genética – DBCG	**41**
Centro de Ciências da Saúde – CCS	**42**
Departamento de Nutrição – DNUT	**42**
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	**42**
Departamento de Letras – DLET	**43**
Departamento de Antropologia – DAN	**47**
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH	**47**
Centro de Ensino Superior do Seridó- CERES	**48**
Departamento de Educação – DEDUC	**49**
Departamento de Ciências Sociais e Humanas – DCSHC	**49**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**52**
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA	**52**
Superintendência de Comunicação – COMUNICA	**56**
Escola de Música – EMUFRN	**56**
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	**58**
Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ	**60**
Anexos	**60**
Concessão De Suprimento De Fundos	**60**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MÁRCIO GOMES

Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitor Adjunto

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Câmara de Pós-Graduação – CPG
Resolução nº 015/2018-CPG/CONSEPE, de 29 de Outubro de 2018.

O presidente da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Exercício usando das atribuições que lhe confere a resolução no 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no boletim de serviço no 111/2015, de 18 de junho de 2015, CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.06223/2018-18

RESOLVE

Art. 1o Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do(a) Relator(a) José Guilherme da Silva Santa Rosa, (X) DEFERINDO, a aprovação da Homologação da Aprovação e Publicação do Regimento Interno dos Programas de Residência em Saúde: Uniprofissional e Multiprofissional, e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento – Presidente

Resolução nº 016/2018-CPG/CONSEPE, de 29 de Outubro de 2018.

O presidente da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Exercício usando das atribuições que lhe confere a resolução no 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no boletim de serviço no 111/2015, de 18 de junho de 2015, CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.042324/2018-64

RESOLVE

Art. 1o Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do(a) Relator(a) José Guilherme da Silva Santa Rosa, (X) DEFERINDO, a aprovação da Homologação da Alteração do nome do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária (PPGES) para Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental (PPGESA), e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento – Presidente

Resolução nº 017/2018-CPG/CONSEPE, de 29 de Outubro de 2018.

O presidente da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Exercício

usando das atribuições que lhe confere a resolução no 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no boletim de serviço no 111/2015, de 18 de junho de 2015, CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.046305/2018-15

RESOLVE

Art. 1o Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do(a) Relator(a) José Guilherme da Silva Santa Rosa, (X) DEFERINDO, a aprovação da Homologação das Alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCREAB), e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento – Presidente

Resolução nº 018/2018-CPG/CONSEPE, de 29 de Outubro de 2018.

O presidente da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Exercício usando das atribuições que lhe confere a resolução no 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no boletim de serviço no 111/2015, de 18 de junho de 2015, CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.057655/2018-07

RESOLVE

Art. 1o Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do(a) Relator(a)Elias Jacob de Menezes Neto, (X) DEFERINDO, a aprovação da Homologação da reestruturação da área de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Climáticas, e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento – Presidente

Resolução nº 019/2018-CPG/CONSEPE, de 29 de Outubro de 2018.

O presidente da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Exercício usando das atribuições que lhe confere a resolução no 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no boletim de serviço no 111/2015, de 18 de junho de 2015, CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.058195/2018-26

RESOLVE

Art. 1o Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do(a) Relator(a)Elias Jacob de Menezes Neto, (X) DEFERINDO, a aprovação da Homologação da implantação

de novas linhas de pesquisa para o Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento – Presidente

Resolução nº 020/2018-CPG/CONSEPE, de 29 de Outubro de 2018.

O presidente da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Exercício usando das atribuições que lhe confere a resolução no 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no boletim de serviço no 111/2015, de 18 de junho de 2015, CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.037368/2018-72

RESOLVE

Art. 1o Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do(a) Relator(a)Elias Jacob de Menezes Neto, (X) DEFERINDO, a aprovação da Homologação do Novo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento – Presidente

Resolução nº 021/2018-CPG/CONSEPE, de 29 de Outubro de 2018.

O presidente da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Exercício usando das atribuições que lhe confere a resolução no 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no boletim de serviço no 111/2015, de 18 de junho de 2015, CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.023667/2017-11

RESOLVE

Art. 1o Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do(a) Relator(a) Rubens Maribondo do Nascimento, (X) DEFERINDO, a aprovação da Homologação da atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação (PPGEEC), e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento – Presidente

Resolução nº 022/2018-CPG/CONSEPE, de 29 de Outubro de 2018.

O presidente da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Exercicio usando das atribuições que lhe confere a resolução no 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no boletim de serviço no 111/2015, de 18 de junho de 2015, CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.004855/2017-78

RESOLVE

Art. 1o Aprovar por (X) unanimidade de votos o parecer do(a) Relator(a) Rubens Maribondo do Nascimento, (X) DEFERINDO, a aprovação da Homologação da atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGE-CCHLA), e envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para deliberação.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubens Maribondo do Nascimento – Presidente

Gabinete da Reitora – GR

Portaria nº 2151/2018-R, de 26 de Outubro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 2.023/18-R, de 05.10.2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 191/18, de 08.10.2018, referente à designação de representantes do Núcleo de Educação da Infância (NEI) junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (CPPD/EBTT)

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2163/2018-R, de 29 de Outubro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23 do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo n.º 23077.060361/2017-73,

R E S O L V E

Lotar, provisoriamente, na Diretoria de Atenção a Saúde do Servidor - DASS, a servidora MARGARIDA GOMES DA SILVA, matrícula nº 1261464, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Universidade, com fundamento em suas necessidades de saúde atestadas pela Junta Médica, de acordo com o artigo 3º, inciso III,

alínea “b”, da Resolução nº 019/2013-CONSAD, pelo período de 01 (um) ano, a partir da publicação em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 2166/2018-R, de 29 de Outubro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.059936/2018-96,

R E S O L V E

Conceder licença para capacitação no período de 01 de novembro a 20 de dezembro de 2018, a BENTO JOÃO DA GRAÇA AZEVEDO ABREU, matrícula nº 1667882, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Morfologia, do Centro de Biociências, de acordo com o Art. 10 e parágrafos do Decreto nº 5707, de 23.02.06.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 2167/2018-R, de 30 de Outubro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.062844/2018-93,

R E S O L V E

Designar LUCIANA DE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula nº 1736535, Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pelo cargo de Diretor do Restaurante Universitário, CD-04, no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2018, por motivo de licença médica do titular.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 2168/2018-R, de 30 de Outubro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o Memorando n.º 03/2018-Secex/ComÉtica/UFRN,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão com a finalidade de elaborar a proposta do Código de Ética

Institucional dos Servidores, designada pela Portaria n.º 1.794/18-R, de 06/09/2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 172/2018, de 10/09/2018.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria n. º 2177/2018-R, de 31 de outubro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.067027/2018-21,

R E S O L V E

Designar IZABEL CRISTINA NEVES CAMARA, matrícula nº 2167478, Tecnólogo-Formação, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Substituto Eventual nas faltas e/ou impedimentos do Assessor Técnico da Coordenadoria de Convênios e Contratos, da Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT
Portaria nº 333/2018-CGT/PROAD, de 30 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ROBERTO ANDERSON DA SILVA, Matrícula: 348633, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em FLORÂNIA / RN / RN, no período de 10 de Novembro de 2018 a 11 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7291/2018.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes – Chefe (Substituto)

Portaria nº 334/2018-CGT/PROAD, de 30 de Outubro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em POÇO BRANCO / RN / RN, no período de 03 de Novembro de 2018 a 03 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7292/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 335/2018-CGT/PROAD, de 30 de Outubro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO DE ASSIS VITAL, Matrícula: 348685, OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 29 de Outubro de 2018 a 01 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7249/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 336/2018-CGT/PROAD, de 30 de Outubro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em ASSU / RN / RN, no período de 30 de Outubro de 2018 a 02 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7295/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 337/2018-CGT/PROAD, de 30 de Outubro de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em ASSU / RN / RN, no período de 04 de Novembro de 2018 a 07 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7296/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP

Portaria nº 833/2018-PROGESP, de 30 de Outubro de 2018.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCOS VINICIUS FIDELIS BEZERRA, Matrícula:2274789, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 05 de Novembro de 2018 a 06 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7167/2018.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pro-Reitor(A)

Portaria nº 834/2018-PROGESP, de 30 de Outubro de 2018.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCOS VINICIUS FIDELIS BEZERRA, Matrícula:2274789, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 29 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7173/2018.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pro-Reitor(A)

Portaria nº 839/2018-PROGESP, de 31 de Outubro de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.059231/2018-79 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 003 para a Classe D - Associado Nível 004 a MARILIA VARELLA BEZERRA DE FARIA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1168633, lotado(a) no(a) DLLEM, com vigência a partir de 07/11/2018.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pro-Reitor(A)

Portaria nº 840/2018-PROGESP, de 31 de Outubro de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.066266/2018-64 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a VALERIA RODRIGUES LEITE, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1211094, lotado(a) no(a) DECO/CCSA, com vigência a partir de 17/03/2018.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pro-Reitor(A)

Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP
Portaria nº 069/2018-DDP/PROGESP, de 31 de Outubro de 2018.

O(A) DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995,

RESOLVE

Remover com base no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 019/2013-CONSAD e art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor(a).....: CIRLENE MACIEL DE OLIVEIRA MELO
Matrícula.....: 1453974
Cargo.....: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
Do(a).....: BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE
Para.....: ESCOLA DE MÚSICA
Processo.....: 23077.067532/2018-76

(a) Raquel Alves Santos – Diretor(A)

Pró-Reitoria de Extensão – PROEX

Edital nº 008/2018-PROEX, de 30 de Outubro de 2018.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROGRAMAS DE EXTENSÃO

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão - FAEX, torna públicas as condições para a submissão de propostas ao presente Edital, aberta à participação da comunidade universitária desta instituição.

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; a interação dialógica; a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade e o impacto na formação do estudante e nas transformações sociais são princípios da extensão universitária:

O presente Edital se destina a oferecer apoio a propostas de continuidade e renovação de ações de extensão, que estejam inseridas na modalidade Programas, bem como a novas propostas de programas de extensão a serem executados no exercício de 2019, no âmbito da UFRN.

2. DEFINIÇÕES

De acordo com a Resolução n° 077/2017 – CONSEPE, são definições importantes a este Edital:

Art. 2º A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnico-administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem, por meio de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades de extensão:

I - programas;

Art. 3º Entende-se por programa de extensão o conjunto de ações coerentemente articuladas entre si, considerando a interface com o ensino, a pesquisa e/ou a produção cultural, artística e tecnológica, integradas às políticas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade e direcionadas às questões relevantes da sociedade.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes áreas temáticas definidas para a extensão na UFRN, conforme a resolução 077/2017-CONSEPE: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho.

4. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de eventos do Edital

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	30/10/2018

Submissão das propostas	30/10/2018 a 31/01/2019
Prazo final para avaliação pelos departamentos	Até 03/02/2019
Análise das Propostas (PROEX)	04/02/2019 a 17/02/2019
Divulgação do resultado parcial	Até 18/02/2019
Prazo para pedido de reconsideração	Até 48 horas úteis após resultado parcial
Publicação do resultado final	Até 25/02/2019
Início da vigência das ações	Março/2019

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Serão concedidas bolsas de extensão para a realização dos programas de extensão durante o exercício do ano 2019, de acordo com os seguintes valores e origem dos recursos:

5.1.1 Recursos monetários

ORIGEM	OBJETIVOS	TOTAL DE RECURSOS	QUOTA DE BOLSAS
Fundo Acadêmico Extensão (FAEX)	Apoio a Programas	R$ 200.000,00	-
Bolsas Acadêmicas de Extensão e FAEX	Apoio a Programas	R$ 320.000,00	80

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O presente edital se destina a oferecer apoio a Programas de Extensão visando à continuidade e renovação de programas em desenvolvimento registrados no SIGAA no ano de 2018 e apoio a novas propostas, por meio da oferta de recursos financeiros para custeio e bolsas de extensão.

6.2 As propostas de programas poderão concorrer a financiamento de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

6.3 Os programas de extensão deverão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deve ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e apresentados nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do Programa de Extensão.

6.4 Na terceira etapa de preenchimento da Proposta (Atividades Vinculadas), o coordenador deverá apontar as ações de extensão que fazem parte de seu programa, adicionando-as através do menu de busca disponível nesta etapa.

6.5 Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos administrativos com nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;

6.6 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador;

6.7 As propostas aprovadas neste edital terão vigência a partir do início do ano letivo 2019, finalizando no prazo máximo de 31/12/2019;

6.8 As propostas de programas concorrerão a financiamento de até 03 (três) bolsas por programa;

6.9 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas de extensão universitária no âmbito da UFRN, com ênfase na atuação junto a comunidades, organizações e movimentos sociais;

6.10 Somente discentes ativos de cursos de graduação presencial da UFRN e com adesão ao Cadastro Único (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica) poderão ser bolsistas. A concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução 169/2008 – CONSEPE, de 02/02/2008;

6.11 A vigência das bolsas de extensão corresponderá ao período de execução do programa, ou seja, de março a dezembro de 2019.

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A submissão de propostas ao presente edital deve ser feita através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), menu "Extensão", sub-menu "Submissão de Propostas", "Submeter Proposta", Submeter nova Proposta", "Programa";

7.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

7.3 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

7.4 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado no edital. A única forma de submissão ao presente edital é a estabelecida pelo item 7.1;

7.5 Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido pelo edital;

7.6 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente edital para a origem dos recursos.

7.7 Cada proponente deverá escolher uma das linhas temáticas disponíveis no edital (17 ODS) que mais se aproxime com as atividades propostas, que coincidirão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030 proposta pela ONU, apresentados na imagem a seguir. Mais informações estão disponíveis em https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/

8. ITENS FINANCIÁVEIS (apenas itens de CUSTEIO)

8.1 Diárias e Passagens – destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do programa;

8.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, assistência técnica;

8.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação e hospedagem de convidados, inscrição em eventos;

8.4 Material de Consumo – qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de informática, materiais de laboratório, materiais de limpeza, peças de reposição em geral;

8.5 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.6 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

8.7 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

8.9 As ações que tenham captação de recursos externos de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2019 nãopoderão receber financiamento proveniente deste Edital.

8.9 As ações que tenham sido contempladas com bolsas em editais externos para o exercício de 2019 não poderão receber financiamento de bolsa através deste edital.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão analisadas as propostas que tenham sido registradas no SIGAA com mesmo título no ano de 2018 sob a modalidade de Programas de Extensão e novas propostas de Programas de Extensão.

9.2 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão;

9.3 A PROEX poderá convidar pareceristas ad hoc para auxiliar na avaliação de propostas, sendo a consolidação do resultado competência da comissão e da PROEX;

9.4 A avaliação será feita considerando-se os critérios identificados na Tabela de Pontuação, constante no Quadro 2;

9.5 Somente serão considerados os campos textuais preenchidos e apresentados na proposta, não sendo considerados projetos acadêmicos anexados à mesma;

9.6 A pontuação de cada proposta será obtida pelo somatório das notas atribuídas a cada critério.

9.7 Propostas submetidas a este edital que sejam renovação de programas de extensão registrados no SIGAA (com mesmo título) no ano de 2018 receberão 0,5 (meio ponto) acrescidos à nota final da avaliação.

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1	Atendimento à política de extensão da UFRN (resolução vigente) e às especificações do edital.	Eliminatório	
2	Natureza acadêmica: previsão nos projetos pedagógicos dos cursos envolvidos (citar nos campos textuais os componentes curriculares envolvidos).	2,5	
3	Caracterização e justificativa da proposta, em relação aos objetivos pretendidos.	1,0	
4	Clareza de objetivos e metas.	1,0	
5	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos.	1,5	
6	Caracterização do público-alvo: incentivo a grupos em vulnerabilidade, interiorização e/ou internacionalização. Caracterizar e quantificar. Apresentar declarações de parceiros externos (município, órgão ou comunidade) e internos (departamentos, coordenações ou projetos).	1,0	
7	Viabilidade do cronograma de execução.	0,5	

8	Acompanhamento e avaliação bem definidos na ação.	0,5	
9	Adequação entre a proposta e os processos de trabalho: multiprofissionalidade, interdisciplinariedade e diversidade de instituições, cursos e programas de pós-graduação envolvidos.	1,0	
10	Impactos/resultados esperados (produtos, patentes, etc).	1,0	

Quadro 2 – Tabela de pontuação para análise das propostas

10. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão classificadas de forma decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 6,0 como ponto de corte;

10.2 Nos casos de empate serão utilizados os seguintes critérios para classificação final:
(1) maior pontuação no item 2; (2) maior pontuação no item 5; (3) maior pontuação no item 6;

10.3 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

11. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos através do site www.sipac.ufrn.br;

11.2 Quando necessário, após a aprovação das propostas, será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro do item “objetos de apoio financeiro”;

11.3 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

11.4 Não haverá pagamento aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento;

11.5 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas até o dia 01/06/2019, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para programas/projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital.

11.6 A coordenação de cada proposta terá como prazo limite o dia 11/10/2019 para executar os recursos financeiros concedidos por este edital.

11.7 Os valores de financiamento e bolsas propostos neste edital dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários em 2019 para que sejam confirmados.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, será feito com base na análise do relatório parcial e final, preenchidos pelo coordenador da ação em formulário disponível no SIGAA.

12.2 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFRN;

12.3 Execução orçamentária e ativação das bolsas devem ser coerentes com o cronograma informado na proposta.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

13.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pala Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica ou Conselho de Administração, se for matéria administrativa;

13.3 Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores ad hoc da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros editais.

13.4 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à Coordenadoria de Ações Comunitárias / PROEX, por meio do telefone 3342-2272 (Opção 5) ou no endereço eletrônico caex@reitoria.ufrn.br

(a) Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes – Pró-Reitora

Edital nº 009/2018-PROEX, de 31 de Outubro de 2018.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão - FAEX, torna pública as condições para a submissão de propostas ao presente Edital, aberta à participação da comunidade universitária desta instituição.

São princípios da extensão universitária: a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; a interação dialógica; a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade e o impacto na formação do estudante e nas transformações sociais.

O presente edital se destina a selecionar propostas de financiamento para ações de extensão, que estejam inseridas na modalidade de projetos, a serem executados no exercício de 2019, no âmbito da UFRN.

2. DEFINIÇÕES

De acordo com a Resolução n° 077/2017 - CONSEPE são definições importantes a este edital:

Art. 2ºA Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnicos administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem, por meio de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades de extensão:

I - programas;

II - projetos.

Art. 5ºOs projetos de extensão são desenvolvidos por meio da interação com os diversos setores da sociedade, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento,

bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, cujas temáticas são apresentadas no Anexo I desta Resolução.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes áreas temáticas definidas para a extensão na UFRN, conforme a resolução 077/2017-CONSEPE: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho.

4. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de eventos do Edital

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	31/10/2018
Submissão das propostas	31/10/2018 a 31/01/2019
Prazo final para avaliação pelos departamentos	Até 03/02/2019
Análise das Propostas (PROEX)	04/02/2019 a 17/02/2019
Divulgação do resultado parcial	Até 18/02/2019
Prazo para pedido de reconsideração	Até 48 horas úteis após resultado parcial
Publicação do resultado final	Até 25/02/2019
Início da vigência das ações	Março/2019.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Serão concedidos apoio financeiro e quotas de bolsas de extensão para a realização dos projetos de extensão durante o exercício do ano de 2019, de acordo com os seguintes valores e origem dos recursos:

5.1.1 Recursos financeiros

ORIGEM DOS RECURSOS	OBJETIVOS	TOTAL DE RECURSOS	QUOTA DE BOLSAS
Fundo Acadêmico Extensão (FAEX)	Projetos	R$ 250.000,00	-
Bolsas Acadêmicas de Extensão e FAEX	Projetos	R$ 1.200.000,00	300

5.2 Os recursos orçamentários disponibilizados neste edital dependerão de disponibilidade orçamentária no exercício de 2019 para sua efetivação, podendo haver alteração nos recursos citados acima.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e técnico-administrativos com nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;

6.2 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador;

6.3 As propostas aprovadas neste Edital terão vigência a partir do início do ano letivo de 2019, com finalização até 31/12/2019;

6.4 As propostas de projetos poderão concorrer a financiamento de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e até 2 quotas de bolsa por projeto;

6.5 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar projetos de extensão universitária no âmbito da UFRN, com ênfase na atuação junto a comunidades, organizações e movimentos sociais;

6.6 Somente discentes ativos de cursos de graduação da UFRN e com adesão ao Cadastro Único (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica) poderão ser bolsistas e a concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução 169/2008 – CONSEPE, de 02/02/2008;

6.7 A vigência das bolsas de extensão corresponde ao período de execução do projeto, porém, com implantação somente a partir do início do ano letivo de 2019 (março a dezembro).

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A submissão de propostas ao presente edital deve ser feita através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), menu "Extensão", sub-menu "Submissão de Propostas", "Submeter Proposta", Submeter nova Proposta", "Projeto";

7.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

7.3 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

7.4 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado no edital. A única forma de submissão ao presente edital é a estabelecida pelo item 7.1;

7.5 Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido pelo edital;

7.6 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente edital para a origem dos recursos.

7.7 Cada proponente deverá escolher uma das linhas temáticas disponíveis no edital que mais se aproxime com as atividades propostas, que coincidirão com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030 proposta pela ONU, apresentados na imagem a seguir. Mais informações estão disponíveis em https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/

8. ITENS FINANCIÁVEIS (apenas itens de CUSTEIO)

8.1 Diárias e Passagens – destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do projeto;

8.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, assistência técnica;

8.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação e hospedagem de convidados, inscrição em eventos;

8.4 Material de Consumo – qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de laboratório, , materiais de limpeza, peças de reposição em geral;

8.5 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.6 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins, bem como para aquisição de equipamentos.

8.7 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

8.8 As ações que tenham captação de recursos externos de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2019 não poderão receber financiamento proveniente deste Edital.

8.9 As ações que tenham sido contempladas com bolsas em editais externos para o exercício de 2019 não poderão receber financiamento de bolsa através deste edital

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão;

9.2 A PROEX poderá convidar pareceristas ad hoc para auxiliar na avaliação de propostas, sendo a consolidação do resultado competência exclusiva da comissão;

9.3 A avaliação pela Comissão de Extensão ou pareceristas ad hoc seguirá os critérios apresentados no Quadro 2;

9.4 Somente serão considerados os campos textuais preenchidos e apresentados na proposta, não sendo considerados projetos acadêmicos anexados à mesma;

9.5 A pontuação de cada proposta será obtida através do somatório das notas atribuídas pela comissão a cada critério.

Quadro 2 – Itens e pontuação para análise das propostas

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1	Atendimento às resoluções de extensão da UFRN e às especificações do edital.	Eliminatório	
2	Natureza acadêmica: previsão nos projetos pedagógicos dos cursos envolvidos.	2,5	
3	Caracterização e justificativa da proposta, em relação aos objetivos pretendidos.	1,0	
4	Clareza de objetivos e metas.	1,0	
5	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos.	1,5	
6	Caracterização do público-alvo: incentivo a grupos em vulnerabilidade, interiorização e/ou internacionalização. Caracterizar e quantificar. Apresentar declarações de parceiros externos (município, órgão ou comunidade) e internos	1,0	

	(departamentos, coordenações ou projetos).		
7	Viabilidade do cronograma de execução.	0,5	
8	Acompanhamento e avaliação bem definidos na ação.	0,5	
9	Adequação entre a proposta e os processos de trabalho: multiprofissionalidade, interdisciplinariedade e diversidade de instituições, cursos e programas de pós-graduação envolvidos.	1,0	
10	Impactos/resultados esperados (produtos, patentes, etc).	1,0	

10. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão classificadas de forma decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 6,0 como ponto de corte;

10.2 Nos casos de empate serão utilizados os seguintes critérios para classificação final:
(1) maior pontuação no item 2; (2) maior pontuação no item 5; (3) maior pontuação no item 6;

10.3 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

11. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos através do site www.sipac.ufrn.br;

11.2 Quando necessário, após a aprovação das propostas, será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro do item “objetos de apoio financeiro”;

11.3 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

11.4 Não haverá pagamento aos bolsistas de fração anterior a esse cadastramento;

11.5 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas até o dia 01/06/2019, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital.

11.6 A coordenação de cada proposta terá como prazo limite o dia 11/10/2019 para executar os recursos financeiros concedidos por este edital.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos aprovados será feito com base na análise do relatório parcial e final, preenchidos pelo coordenador da ação em formulário disponível no SIGAA; Durante ou após a execução do Projeto a PROEX poderá solicitar informações e realizar visitas para acompanhamento e produção de material de divulgação da ação.

12.2 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFRN;

12.3 Execução orçamentária e ativação das bolsas devem ser coerentes com o cronograma informado na proposta.

12.4 Após aprovação do projeto, qualquer alteração deverá ser submetida à autorização da PROEX, sob pena de perda do recurso aprovado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

13.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pala Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica ou Conselho de Administração, se for matéria administrativa;

13.3 Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores ad hoc da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros editais.

13.4 Os projetos contemplados com recursos e/ou bolsas pelo presente edital deverão apresentar resultados do seu projeto em evento promovido pela PROEX a se realizar no segundo semestre do ano de execução.

13.5. Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à Coordenadoria de Ações Comunitárias / PROEX, por meio do telefone 3342-2272 (Opção 5) ou no endereço eletrônico caex@reitoria.ufrn.br

(a) Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes – Pró-Reitora

Edital nº 010/2018-PROEX, de 31 de Outubro de 2018.

Seleção Pública para Apoio aos Grupos Consolidados de Arte e Cultura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, com exercício para o ano de 2019.

1. INTRODUÇÃO:

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão - FAEX, com base nas Resoluções nºs 077/2017 e 169/2008-CONSEPE; e a Portaria nº 2.576/17-R, torna pública as condições para a submissão de propostas a este Edital UFRN/PROEX, aberto à participação da comunidade universitária desta instituição.

O presente Edital se destina a apoiar propostas de ações de extensão a serem executadas pelos Grupos Artísticos da UFRN, no exercício de 2019, nas seguintes categorias: Grupos Consolidados de Arte e Cultura - GCAC.

2. DEFINIÇÕES:

São definições importantes neste Edital: O conceito de Extensão Universitária, definido no Art. 1º da Resolução nº. 0077/2017 – CONSEPE, o qual estabelece que:

"A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e a Sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnico-administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem".

O conceito de Grupo Consolidado estabelecido na Resolução nº 077/2017 e especificado na Portaria n.º 2.576/17-R, de 28 de novembro de 2017, preconiza que:

"Os grupos consolidados de arte e cultura constituem projetos ou programas de extensão universitária formados por docentes, técnico-administrativos, discentes e participantes externos para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais de forma continuada".

§1º São condições indispensáveis ao grupo consolidado de arte e cultura:

I - demonstrar atuação ininterrupta nos últimos 5 anos por meio de produção acadêmica na área, com registro na plataforma Lattes do CNPq;

II - comprovar a anuência da unidade ao qual o grupo está vinculado garantindo o seu funcionamento;

III - cadastrar e atualizar anualmente suas ações no SIGAA e apresentar relatórios específicos à PROEX;

IV - ter aprovados os relatórios anuais de todas as suas ações de extensão cadastradas no SIGAA.

§2º Os grupos consolidados de arte e cultura serão registrados no SIGAA, sendo a PROEX e o NAC responsáveis pelo acompanhamento, avaliação e revisão de sua permanência nessa categoria, após parecer do conselho gestor da política cultural da UFRN.

3. ÁREA TEMÁTICA DAEXTENSÃO:

As propostas devem estar enquadradas na área temática cultura.

4. CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	31/10/2018
Submissão das Propostas	31/10/2018
Final da submissão das propostas	31/01/2019
Prazo para aprovação dos departamentos e unidades	03/02/2019
Divulgação do resultado parcial	18/02/2019
Prazo para pedido de reconsideração	Até 48h após divulgação do resultado parcial
Publicação do resultado final	25/02/2019
Início da vigência das ações	Março/2019
Prazo final para execução das ações	31/12/2019

5. RECURSOSORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Serão concedidos apoio financeiro e quotas de bolsas de extensão para a realização dos projetos de extensão durante o exercício 2019, de acordo com as demandas dos grupos, e a depender de disponibilidade de recursos orçamentários;

5.2 O valor total destinado à execução deste Edital é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e de quotas de bolsas de extensão é de 263 bolsas, podendo haver modificações a depender de disponibilidade orçamentária;

5.3 O valor máximo destinado a cada proposta de Grupo Consolidado será de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

5.4 Somente discentes de graduação da UFRN, inscritos no cadastro único, com prioridade aos em vulnerabilidade socioeconômica, poderão ser bolsistas e a concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução nº 169/2008-CONSEPE, de 02/02/2008;

5.5 A vigência das bolsas de extensão deverá corresponder ao período de execução do projeto, porém, com implantação somente a partir do início do ano letivo de 2019 (março a dezembro).

6. CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO:

Somente poderão pleitear os recursos previstos neste Edital as ações de extensão desenvolvidas por grupos que preencham os requisitos estabelecidos no Item 2 deste Edital.

7. INSCRIÇÃO DAPROPOSTA:

A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita via SIGAA, no menu EXTENSÃO, submissão de propostas, opção projetos.

8. ITENSFINANCIÁVEIS:

8.1 Diárias e Passagens; Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Material de Consumo.

8.2 Todos os itens financiados deverão ser essenciais à execução do projeto e executados segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC;

8.3 Deve ser informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas, inclusive quotas de bolsas;

8.4 É vedado uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DASPROPOSTAS:

9.1 A avaliação das propostas obedecerá aos Art. 3º e 4º da Portaria nº 2.576/17-R;

As propostas que forem aprovadas pela respectiva Unidade Acadêmica serão encaminhadas pela PROEX para a Comissão de Extensão ou avaliadores ad hoc indicados pela PROEX. Os membros da referida comissão serão mestres ou doutores que atuem nas áreas de Arte e Cultura, que não possuam vínculos diretos com as propostas avaliadas podendo ser de outras Instituições Federais de Ensino Superior;

9.2 A avaliação será feita considerando-se os seguintes aspectos qualitativos/acadêmicos de caráter eliminatório:

9.2.1. Atendimento às resoluções de extensão da UFRN e às especificações deste Edital;

9.2.2. Qualidade acadêmico-artístico-cultural da proposta;

9.2.3. Integração entre extensão, ensino e pesquisa;

9.2.4. Participação de discentes, docentes, servidores técnicos e de pessoas externas à UFRN;

9.2.5. Relação das ações do Projeto com as atividades acadêmicas, científico-culturais (ACC) dos Cursos da UFRN;

9.3.5. Interação com comunidades e fomento ao desenvolvimento social, considerando a constituição de interfaces artístico-educacionais com escolas, grupos e movimentos culturais;

9.3.6. Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados;

9.3.7. Análise da relação entre custos e resultados do projeto;

9.3.9. Capacidade de articulação com projetos de extensão em desenvolvimento na UFRN, promovendo a interação destes com a área artístico-cultural;

9.3.10. Disponibilidade para participar de Programas e/ou Projetos institucionais, estratégicos para o desenvolvimento da política de cultura da UFRN, conforme Resolução CONSEPE nº 125/2016. No caso de Grupos que pleiteiam renovação, este critério tomará por base as participações em ações culturais citadas no Edital do ano anterior a este.

9.3.11. Critérios quantitativos de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1	Natureza acadêmica: previsão nos projetos pedagógicos dos cursos envolvidos.	2,5
1	Caracterização e justificativa da proposta, em relação aos objetivos pretendidos.	1,0
3	Clareza de objetivos e metas.	1,0
4	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos.	1,5
5	Caracterização do público-alvo: incentivo a grupos em vulnerabilidade e/ou residentes no interior do estado (interiorização). Caracterizar e quantificar. Apresentar declarações de parceiros externo e interno (departamentos, coordenações ou projetos).	1,0
6	Viabilidade do cronograma de execução.	0,5
7	Acompanhamento e avaliação bem definidos na ação.	0,5
8	Adequação entre a proposta e os processos de trabalho: multiprofissionalidade, interdisciplinaridade e diversidade de instituições e/ou cursos envolvidos.	1,0
9	Impactos/resultados esperados (produtos, patentes, etc.)	1,0

9.4 Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste Edital e da Portaria nº 2.576/17-R.

9.5 As propostas deverão ser implementadas até 60 (sessenta) dias após o repasse dos recursos orçamentários correspondentes, sob o risco de serem substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

10. EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA:

10.1A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (www.sipac.ufrn.br);

10.2A submissão da proposta poderá ser finalizada sem a indicação deste número de cadastro do item no SIPAC;

10.3Quando necessário, após a aprovação das propostas será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro dos itens objetos de apoio financeiro;

10.4A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 01 e 05 do mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo.

10.5 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas até o dia 05/06/2018, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para programas/projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação neste Edital;

10.6 Não haverá pagamento, aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento;

10.7 Os recursos concedidos deverão ser executados no ano de vigência da proposta (2019) até o dia 11/10/2019, mas dependerão de recurso orçamentário em 2019.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

Cabem à PROEX e ao NAC, considerando o que preconiza a Portaria n° 2.576/17-R, avaliarem o funcionamento e o desempenho dos Grupos aprovados, com base no relatório parcial e final, via SIGAA, não isentando estes setores de promoverem avaliações periódicas e presenciais junto aos Grupos aprovados no presente Edital, buscando ainda contribuição do conselho da política cultural da UFRN se necessário.

12. CONTRAPARTIDAS:

Os Grupos aprovados com recurso deverão atender a solicitação de instâncias universitárias oficiais (Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades, Departamentos e Coordenações) para apresentações em solenidades e/ou eventos da UFRN, em seus campi e/ou em comunidades externas.

12.1 São obrigatórias 02 (duas) apresentações por semestre em eventos da UFRN, através de inscrição ou convite, e o mínimo de 02 (duas) ações anuais em âmbito externo à Universidade, conforme o art. 8º da Portaria n° 2.576/17-R;

12.2 Todos os Grupos aprovados com recursos neste Edital devem participar da CIENTEC 2019 e de demais ações institucionais estratégicas para o desenvolvimento do Plano Cultural da UFRN, sempre que solicitado pela PROEX e NAC, de modo que o Grupo deverá justificar por escrito e encaminhar o documento à PROEX e ao NAC quando não for possível sua participação;

12.3 A PROEX e o NAC devem ser sempre citados em quaisquer apresentações e/ou publicações oriundas das ações dos grupos aprovados neste Edital. No caso de publicações, impressas e/ou online, devem constar os logotipos da UFRN, PROEX e NAC, assim como do Centro ou Unidade de vinculação do Grupo, de acordo com as tipologias oficiais da universidade;

12.4 As atividades deverão ser obrigatoriamente registradas no relatório parcial e final, ambos disponíveis no SIGAA;

12.5 É obrigação do grupo manter seu cadastro completo atualizado junto ao SIGAA e Departamento e/ou unidade a que pertence, de modo a favorecer a comunicação e a divulgação das atividades, entre outras;

12.6 É obrigação do grupo comparecer (pelo menos um de seus membros) às reuniões no NAC e/ou PROEX quando solicitado;

12.7 O descumprimento dos itens 12.1 e 12.2 implica na devolução de 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos pelo grupo, salvo casos passíveis de justificativas plausíveis;

12.8 O descumprimento do item 12.3 implicará em diminuição de pontuação referente a orçamento e quotas de bolsas pleiteadas pelo grupo ao concorrer nesta edição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

13.2Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica, ou CONSAD, se for matéria administrativa;

13.3Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas ao e-mail culturaemuseuproex@reitoria.ufrn.br ounac@reitoria.ufrn.br;

13.4Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente Edital comporão a listagem de avaliadores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros Editais;

(a) Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes – Pró-Reitora

Edital nº 011/2018-PROEX, de 31 de Outubro de 2018.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NAS ÁREAS DE MEMÓRIA, MUSEOLOGIA, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, torna pública as condições para a submissão de projetos a este Edital, aberto à participação da comunidade universitária desta instituição, em consonância com a Resolução 077/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017.

1. OBJETIVO:

Fomentar, mediante apoio financeiro e concessão de bolsas de extensão, projetos de extensão relacionados à Memória, Museologia, Patrimônio e Documentação.

2. OBJETO:

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de extensão e auxílio financeiro para o desenvolvimento de projetos nas áreas acima identificadas, no contexto de uma das linhas deste Edital.

Os projetos inscritos poderão ser de natureza interdisciplinar, com a convergência acadêmica entre duas ou mais áreas do conhecimento; ou de natureza disciplinar, quando há o envolvimento de uma única área do conhecimento na proposição.

Ao optar por uma das linhas deste Edital, o proponente deverá informar no resumo da proposta se seu projeto trata-se de uma iniciativa interdisciplinar ou disciplinar, bem como, especificar quais as áreas envolvidas em caso de projetos que se ramifiquem por mais de uma área do conhecimento acadêmico.

2.1 Linha 01 - Projetos nas áreas de memória, museologia e patrimônio

2.1.1 Ações que promovam a preservação do patrimônio da memória material e imaterial da universidade ou da comunidade (região/estado/país), sua difusão e divulgação, bem como suas possibilidades formativas e/ou de intersecção social;

2.1.2 Projetos de valorização e intercâmbio de saberes relacionados à identificação e salvaguarda de bens museais e de memória, sua interlocução na formação em âmbito universitário e/ou que dialogue com a educação básica ou superior como meio de fortalecimento da articulação entre os museus universitários e a sociedade, contribuindo para o processo formativo de estudantes;

2.1.4 Propostas que corroborem para a prevenção, restauração ou difusão em relação aos objetos de memória e sua divulgação de acordo com a resolução 017/2017-

CONSEPE, de 21 de fevereiro de 2017, seja por meio de produção de conteúdos físicos e/ou digitais;

2.1.5 Ações de preservação e divulgação da memória a partir do patrimônio material e imaterial da UFRN e/ou da comunidade (região/estado/país) que promovam vinculação social entre educação e cultura em âmbito universitário e social;

2.1.6 Propostas que possibilitem classificação, conservação ou exposição de peças de valor histórico, artístico, cultural e científico, em articulação à Rede Universitária de Museus da UFRN, sob os preceitos da Resolução nº 005/2014-CONSUNI, de 15 de agosto de 2014, e que objetivem contribuir para a difusão de saberes, interação e/ou que possam estabelecer conexões com os museus universitários e com os museus do RN - inclusive com a partilha de conhecimentos da área - e com a formação dos discentes da educação básica ou universitária.

2.2 Linha 02 – projetos na área de documentação

2.2.1 Em termos documentais, conforme previsto pela Resolução nº 017/2017-CONSEPE, de 21 de fevereiro de 2017, que trata sobre a Política de Memória da UFRN, serão acolhidas por este Edital, preferencialmente, propostas que tratem de organização, preservação, restauração e acesso à informação para fins de estudo, pesquisa e formação inicial ou continuada em relação aos acervos documentais e/ou arquivísticos, que devem concorrer para a criação e/ou sistematização de ambientes acadêmicos de memória documental, seja por suporte físico ou virtual nas unidades propositoras;

2.2.2 As ações objeto deste Edital poderão ser os acervos produzidos ou custodiados pela UFRN, bem como de instituições parceiras, sendo que, nesse último caso, serão priorizados os que possibilitem capacitação de profissionais para lidar com arquivos, de forma que as instituições favorecidas deem continuidade ao trabalho e garantam a acessibilidade para os pesquisadores da UFRN e o público em geral, prevendo a articulação entre unidades/setores desta universidade e a geração de produtos para serem disponibilizados à comunidade.

CRONOGRAMA:

O cronograma deste Edital se dará de acordo com o quadro 01 e a execução orçamentária das propostas somente poderá ser realizada no ano vigente.

Quadro 01: Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	31/10/2018
Início de submissão das propostas de projetos	31/10/2018
Final da submissão de propostas	31/01/2019
Prazo para aprovação dos departamentos	03/02/2019
Publicação do resultado parcial	18/02/2019
Pedidos de Reconsideração dos resultados	Até 48h após publicação do resultado parcial
Publicação do resultado final	25/02/2019
Início das ações	Março/2019
Prazo final para a execução das ações	31/12/2019

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

4.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos administrativos com nível superior pertencentes ao quadro permanente da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação, exclusivamente, através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), menu "Extensão", sub-menu "Submissões de Propostas", "Submeter Proposta", Submeter nova Proposta", "Projeto";

4.1.1 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário. Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital;

4.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou conexão com a internet, bem como congestionamento do SIGAA; assim, não serão consideradas entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste Edital;

4.2.1 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente Edital para a origem dos recursos;

4.3 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador, sendo imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão ou a parecerista Ad Hoc, a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

4.4 As propostas aprovadas neste Edital devem ter vigência a partir de março do ano letivo de 2019, finalizando no prazo máximo de 31/12/2019.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E BOLSAS:

5.1 Serão concedidos apoio financeiro e quotas de bolsas de extensão para a realização dos projetos de extensão durante o exercício de 2019, de acordo com os seguintes valores e origem dos recursos:

5.1.1 O financiamento dos projetos se dará por meio do Fundo Acadêmico de Apoio à Extensão (FAEX) com valor total para este Edital de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.1.2 serão concedidas 30 (trinta) bolsas neste Edital, de março a dezembro de 2019, que serão destinadas de março/2019 a dezembro/2019 (totalizando 10 meses);

5.2. O valor máximo destinado a cada proposta de natureza interdisciplinar será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o número máximo de bolsas por projeto será de até 03 (três) nesta modalidade; enquanto o valor máximo destinado a cada proposta de cunho disciplinar será até de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o número máximo de bolsas por projeto será de até 01 (uma).

5.3 O número de propostas aprovadas será limitado pelo total de recursos financeiros disponíveis para este Edital;

5.4 Os recursos disponibilizados neste Edital dependerão de disponibilidade orçamentária no exercício de 2019 para sua efetivação;

5.4.1 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a existência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

5.4.2 As ações que tenham captação de recursos externos de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2019, não poderão receber financiamento proveniente deste Edital;

5.4.3 As ações que tenham sido contempladas com bolsas em Editais externos para o exercício de 2019 não poderão receber financiamento de bolsa através deste Edital.

6. ITENS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS:

6.1 Diárias e Passagens:destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do projeto;

6.2 Serviços de Terceiros - Pessoa Física: destinados a pagamento efetuado pelos serviços de digitação, tabulação de dados, entrevistas, transcrição e/ou tradução de textos, criação e arte, registros audiovisuais, assistência técnica;

6.3 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: destinados a qualquer tipo de pagamento efetuado pelos serviços de impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação de convidados, hospedagens de convidados, inscrição em eventos;

6.4 Material de Consumo: qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de laboratório, materiais de limpeza, peças de reposição em geral;

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

7.1 Pagamentos de pró-labore;

7.2 Ornamentações e afins;

7.3 Jantar de confraternização, coquetéis ou coffee-break e afins;

7.4 Programas sociais ou turísticos;

7.5 Brindes de qualquer natureza.

7.6 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1Análise do Mérito e divulgação dos resultados será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);

8.2. A avaliação das propostas será baseada nos critérios descritos no Quadro 02.

Quadro 02: Critérios e pontuação para análise das propostas

Item	Critério de análise e julgamento	Nota
01	Atendimento à política de extensão da UFRN (Resolução vigente).	Eliminatório
02	Atendimento ao escopo do Edital.	Eliminatório
03	Mérito da proposta: demonstração da importância da proposta tanto para a formação acadêmica dos estudantes envolvidos quanto para o público beneficiário da ação.	1,5
04	Indissociabilidade entre ensino e extensão: demonstração de que a proposta articula consistentemente atividades de ensino e extensão.	1,5
05	Caracterização e justificativa da proposta, em relação aos objetivos pretendidos.	1,5
06	Impactos/resultados esperados.	1,5
07	Clareza de objetivos e metas.	1,0
08	Adequação e qualidade da metodologia em relação à natureza deste Edital.	1,0

09	Orçamento: adequação do orçamento aos objetivos propostos e ao cronograma do projeto.	1,0
10	Articulação com outras unidades/setores conforme sugere a Política de Memória da UFRN (Res. 017/2017 – CONSEPE).	1,0

8.3. O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico:

http://www.proex.ufrn.br. A notificação de aprovação da proposta será encaminhada ao coordenador da proposta.

9. RELATÓRIO FINAL:

9.1 Associado à prestação de contas, o coordenador deverá submeter no SIGAA o relatório final da proposta, 30 dias após a finalização de sua vigência;

9.2 O relatório deverá conter registros da execução da proposta para fim de se produzir uma memória das ações efetuadas. Estes registros poderão ser feitos como produtos de extensão universitária.

10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos através do site www.sipac.ufrn.br;

10.2 Quando necessário, após a aprovação das propostas, será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro do item "objetos de apoio financeiro";

10.3 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

10.4 Não haverá pagamento aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento;

10.7 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas até o dia 05/06/2019, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para programas/projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação neste Edital;

10.8 A coordenação de cada proposta terá como prazo limite o dia 11/10/2019 para executar os recursos financeiros concedidos por este Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação;

11.2 A PROEX e a Comissão de Extensão convidarão consultores Ad Hoc da própria instituição ou externa para análise e julgamento das propostas ou convidará o Conselho Gestor da Rede Universitária de Museus da UFRN/Conselho Gestor da Política de Memória da UFRN para este procedimento avaliativo;

11.3 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX e Comissão de Extensão

11.4. As bolsas serão concedidas a discentes ativos de cursos de graduação da UFRN e com adesão ao Cadastro Único (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica) atendendo às diretrizes da Resolução 169/2008 - CONSEPE, de 02/02/2008;

11.5 A vigência das bolsas de extensão deverá corresponder ao período de execução do projeto, porém, com implantação somente a partir de março do ano letivo de 2019 e com finalização em 31 de dezembro de 2019;

11.6 Um mesmo projeto só poderá ser contemplado por apenas um Edital da PROEX em 2019, sob pena de ter os recursos orçamentários cancelados;

11.7 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à Coordenadoria de Ações Culturais, Museológicas e de Memória, por meio do telefone 3342-2272 - opção 4 ou pelo e-mail culturaemuseuproex@reitoria.ufrn.br;

11.8 Recomenda-se que as propostas contempladas também se articulem academicamente às ações que estão interligadas à política cultural da UFRN.

11.9 Os coordenadores das propostas contempladas com apoio financeiro e/ou bolsas devem participar, quando solicitado, de reuniões a serem agendadas pela CACMM/PROEX com o intuito de articulação - com a RUMUS, com a Política de Memória e a Política Cultural da UFRN - e difusão em rede das ações aprovadas neste Edital.

(a) Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes – Pró-Reitora

Edital nº 012/2018-PROEX, de 31 de Outubro de 2018.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão/Diretoria de Ações Educacionais, torna pública, no âmbito da Universidade, a chamada para apresentação de propostas para desenvolvimento de cursos de extensão, a serem oferecidos de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste Edital. O presente edital visa selecionar propostas que serão financiadas por meio do Fundo de Apoio a Extensão (FAEX) e executadas no ano de 2019.

2. DEFINIÇÕES

Em acordo com a Resolução 077/2017-CONSEPE, são definições importantes neste Edital:

Art. 12. Constituem cursos de extensão universitária:

I - cursos de iniciação ou divulgação;

II - cursos de atualização; e

III - cursos de capacitação.

§1º Os cursos de iniciação ou divulgação têm como objetivo desenvolver noções introdutórias em determinada área do conhecimento ou divulgar conhecimentos técnicos, tecnológicos, científicos, artísticos e culturais, nas diversas áreas de conhecimento, possuindo carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

§2º Os cursos de atualização têm como objetivo a aquisição de novos conteúdos, habilidades ou técnicas científicas ou culturais relacionadas à determinada área de conhecimento, possuindo carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

§3º Os cursos de capacitação têm como objetivo socializar conhecimentos sistematizados e divulgar técnicas na respectiva área de conhecimento, com vistas ao

aprimoramento do desempenho profissional ou ao manejo mais adequado de procedimentos ou técnicas, possuindo carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

3. OBJETIVO

Fomentar o desenvolvimento e o oferecimento de cursos de extensão presenciais ou semipresenciais, contribuindo para a disseminação dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015), no contexto da associação das metas da UFRN com esses objetivos para o Planeta e assim:

a. Capacitar egressos de instituições de ensino superior que tenham se graduado nas licenciaturas de Biologia, Física, Química e Matemática, ou outras licenciaturas, fortalecendo sua formação;

b. Propagar e difundir conhecimentos em longo alcance para a sociedade, colaborando com uma educação cidadã, técnica e profissional, solidária e democrática, cumprindo a função social da instituição;

c. Fortalecer a perspectiva de compartilhamento do conhecimento universitário e proporcionar formação continuada, no âmbito do programa Aprendizagens ao Longo da Vida.

4. ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO, OS ODS E TEMAS

4.1- As propostas submetidas ao edital devem ter a perspectiva de associação entre as áreas da extensão e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para a disseminação dessas metas globais, uma vez que a UFRN os associou a suas metas institucionais.

4.2 As áreas temáticas definidas para a extensão na UFRN, conforme a resolução 077/2017-CONSEPE são: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8)Trabalho.

4.3 Os objetivos de Desenvolvimento Sustentável estão apresentados no quadro abaixo e cada proponente deverá escolher uma das linhas temáticas disponíveis no edital, que mais se aproxime com as atividades propostas, de modo a relacionar, na descrição da proposta do curso, objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Quadro 1) e a linha temática da extensão, conforme sugestões dispostas no quadro 2.

Quadro 1 - Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

Quadro 2 – Sugestões de relações entre as áreas da Extensão e os ODS

Área da extensão	ODS
Cultura	4, 10, 12, 16
Direitos Humanos e Justiça	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 16
Educação:	4, 5, 10, 12, 16
Meio Ambiente	4, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15
Saúde:	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16
Tecnologia e Produção	9, 11, 12
Trabalho	4, 8, 9, 10, 12, 16
Comunicação	Todos os Objetivos

Informações adicionais referentes aos ODS podem ser consultadas no link: https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/

4.4 - SUGESTOES DE TEMAS

- Formação de agentes comunitários e educadores populares;
- Formação de gestores e outros profissionais ligados ao espaço escolar;
- Arte e Cultura popular;
- Iniciação à História, Democracia e Cultura política;
- Mídia e sociedade contemporânea;
- Educação alimentar e nutricional: integração com serviços de saúde, educação e assistência social;
- Mulheres rurais e alimentação tradicional saudável
- Doenças sexualmente transmissíveis e juventude;
- O Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas de saúde;
- Educação sanitária e o combate aos surtos de patógenos transmitidos pelo Aedes aegypti;
- Acessibilidade como eixo estruturante da política de inclusão social;
- Educação para Direitos humanos;
- Educação Fiscal e cidadania;
- Educação inclusiva e de não discriminação étnica, cultural, religiosa, política, de gênero, dentre outras, que envolvem o exercício da cidadania e a democracia;
- Gestão educacional voltada para as práticas democráticas;
- Políticas públicas de Direitos Humanos LGBT e o combate à violência;
- Direitos dos Trabalhadores;
- Prevenção às situações de violência contra as mulheres;
- Transposição do Rio São Francisco e questões ambientais relacionadas;
- Produção e tratamento de resíduos na atualidade: a questão ambiental como uma responsabilidade de todos;
- Energias alternativas.

5. TIPOS DE CURSO

As propostas submetidas a este edital podem ter os seguintes formatos de cursos de acordo com o público alvo:

A) Cursos de Formação Continuada para professores: Devem constituir propostas de atualização e aprofundamento da formação inicial, permitindo a ampliação de competências profissionais docentes, com carga horária definida entre 60 e 160 horas.

B) Cursos abertos à comunidade em geral: são destinados a proporcionar conhecimentos introdutórios para qualificação profissional em diferentes temas. Visam qualificar o profissional no mercado de trabalho, habilitando-o em conceitos básicos à atuação em determinada área do conhecimento, com carga horária entre 15 e 160 horas;

C) Cursos livres: Com duração variável, destinados a proporcionar ao participante conhecimentos gerais que lhe permitam qualificar-se e atualizar-se sobre diferentes demandas da sociedade atual. Carga horária entre 15 e 60 horas.

6. CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	31/10/2018
Início da submissão das propostas	31/10/2018
Final da submissão das propostas	31/01/2019
Prazo para aprovação dos departamentos	Até 03/02/2019
Publicação do resultado parcial	Até 18/02/2019
Prazo para pedido de reconsideração	Até 48 horas úteis após a publicação do resultado parcial
Publicação do resultado final	Até 25/02/2019
Início das ações	Março /2019
Prazo Final para execução das ações	31/12/2019

7. RECURSOS FINANCEIROS

O apoio destina-se à concessão de recurso para compartilhar a cobertura de despesas de cursos e eventos, exclusivamente na categoria de custeio.

7.1. O valor total destinado à execução deste Edital e o valor máximo do apoio solicitado para realização do curso (Quadro 03), bem como a destinação de bolsas propostos neste edital dependem da disponibilidade de recursos orçamentários em 2019 para que sejam confirmados.

7.2 O prazo para utilização dos recursos financeiros será 11/10/2019, abrangendo a organização e a realização do curso ou evento.

7.3 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar os coordenadores das ações de extensão universitária no âmbito da UFRN e serão ativadas apenas durante o planejamento e execução da ação, encerrando-se na data coincidente com a finalização do curso;

7.4 Somente discentes ativos de cursos de graduação da UFRN e com adesão ao Cadastro Único (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica) poderão ser bolsistas e a concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução 169/2008 – CONSEPE, de 02/02/2008;

Quadro 03 – Recursos financeiros

ORIGEM DOS RECURSOS	OBJETIVOS	TOTAL DE RECURSOS	QUOTA DE BOLSAS
Fundo Acadêmico Extensão (FAEX)	Projetos	R$ 120.000,00	-
Bolsas Acadêmicas de Extensão e FAEX	Projetos	R$ 200.000,00	50

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos administrativos com nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;
8.2 Cada proponente só poderá apresentar uma proposta na condição de coordenador;
8.3 As propostas aprovadas neste Edital devem ter vigência a partir de março de 2019, finalizando no prazo máximo de 31/12/2019;

9. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), menu "Extensão", sub-menu "Submissão de Propostas", "Submeter Proposta", Submeter nova Proposta", "Curso";

9.2. O coordenador deve selecionar o tipo de curso que será desenvolvido e descrever, na proposta, o público alvo, conforme a modalidade.

9.3. Mediante as sua especificidades, os cursos devem ser abertos à comunidade universitária e à comunidade em geral.

9.4 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

9.5 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

9.6 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital. A única forma de submissão ao presente Edital é a estabelecida pelo item 8.1;

9.7 Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste Edital;

9.8 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente Edital para a origem dos recursos.

10. ITENS FINANCIÁVEIS:

10.1 Diárias e Passagens – destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do projeto;

10.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, assistência técnica;

10.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação e hospedagem de convidados;

10.4 Material de Consumo – produtos químicos, material educativo ou esportivo, materiais de informática, material para áudio, vídeo e foto, materiais de laboratório, peças de reposição em geral;

10.5 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

10.6 É vedado o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

10.7 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a existência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

10.8 As ações que tenham captação de recursos externos de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o exercício de 2018, não poderão receber financiamento proveniente deste Edital. 8.10 As ações que tenham sido contempladas com bolsas em Editais externos para o exercício de 2018 não poderão receber financiamento de bolsa através deste Edital.

11. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos através do site www.sipac.ufrn.br;

11.2 Quando não houver cadastro do item no SIPAC, a solicitação deverá ser feita pelo coordenador da proposta, de acordo com o período informado pela PROAD, com a finalidade de facilitar sua execução orçamentária;

11.3 Quando necessário, após a aprovação das propostas, será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro do item "objetos de apoio financeiro";

11.4 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

11.5 Não haverá pagamento aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento;

11.6 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas até o dia 05/06/2019, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para outras ações que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação deste Edital;

11.7 A coordenação de cada proposta terá como prazo limite o dia 11/10/2019 para executar os recursos financeiros concedidos por este Edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão;

12.2 A PROEX poderá convidar pareceristas ad hoc para auxiliar na avaliação de propostas;

12.3 A avaliação deverá ser realizada pela Comissão de Extensão, será feita considerando os critérios e pontuação do Quadro 3;

12.4 Somente serão considerados os campos textuais preenchidos e apresentados na proposta, não sendo considerados projetos acadêmicos anexados à mesma;

12.5 Os cursos deverão ter o detalhamento da carga horária definido na programação e uma metodologia clara para avaliação de conhecimentos e de resultados.

12.6 A pontuação de cada proposta será obtida através do somatório das notas atribuídas pela comissão a cada critério.

Quadro 3 – Itens e pontuação para análise das propostas

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1	Atendimento às resoluções de extensão da UFRN e às especificações do edital.	Eliminatório	
2	Natureza acadêmica: previsão nos projetos pedagógicos dos cursos envolvidos.	2,5	

3	Caracterização e justificativa da proposta, em relação aos objetivos pretendidos.	1,0	
4	Clareza de objetivos e metas	1,0	
5	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos	1,5	
6	Caracterização do público-alvo: incentivo a grupos em vulnerabilidade e interiorização. Caracterizar e quantificar. Apresentar declarações de parceiros externos (município, órgão ou comunidade) e internos (departamentos, coordenações ou projetos).	1,0	
7	Viabilidade do cronograma de execução	0,5	
8	Acompanhamento e avaliação bem definidos na ação	0,5	
9	Adequação entre a proposta e os processos de trabalho: multiprofissionalidade, interdisciplinariedade e diversidade de instituições e/ou cursos envolvidos	1,0	
10	Impactos/resultados esperados (produtos, patentes, etc)	1,0	

13. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 As propostas serão classificadas de forma decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 6,0 como ponto de corte;

13.2 Nos casos de empate serão utilizados os seguintes critérios para classificação final: (1) maior pontuação no item 2; (2) maior pontuação no item 5; (3) maior pontuação no item 6;

14.3 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1 O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, serão feitas com base na análise do relatório parcial e final preenchidos pelo coordenador da ação em formulário disponível no SIGAA e pelo acompanhamento da execução financeira;

14.2 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFRN;

14.3 Execução orçamentária e ativação das bolsas devem ser coerentes com o cronograma informado na proposta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

15.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pala Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE se for matéria acadêmica ou Conselho de Administração, se for matéria administrativa;

15.3 Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores ad hoc da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros Editais;

15.4 Aqueles que forem contemplados com recursos e/ou bolsas pelo presente edital deverão apresentar resultados do projeto em evento especifico da Pró-Reitoria de Extensão a se realizar no segundo semestre do corrente ano de execução;

15.5 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à Diretoria de Ações Educacionais PROEX/UFRN, por meio do telefone 3342-2272 - ramal 109 ou no endereço eletrônico diretoriaproex@reitoria.ufrn.br.

(a) Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes – Pró-Reitora

Portaria nº 004/2018-PROEX, de 06 de Agosto de 2018.

O Pró-Reitor Adjunto de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n° 1023/2015-R, de 01 de julho de 2015;

RESOLVE

1. Localizar o servidor ROGÉRIO GOMES DE MELO, Programador Visual, Matrícula SIAPE nº 2106456, na Assessoria Técnica, desta Pró-Reitoria.
2. Dê-se ciência e publique-se.

(a) Breno Guilherme de Araújo Tinoco Cabral – Pró-Reitor Adjunto

Diretoria de Ações Educacionais – DAE

Portaria nº 006/2018-DAE/PROEX, de 31 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ARIANE MARIA BERNARDO CONFESSOR DE AQUINO, Matrícula: 2312643, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO(A) DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS, para Viagem a serviço, no país, em SERRA NEGRA DO NORTE / RN, no período de 04 de Novembro de 2018 a 05 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7203/2018.

(a) Magnolia Fernandes Florencio De Araujo – Diretor

Centros Acadêmicos – CA

Centro de Tecnologia – CT
Portaria nº 142/2018-CT, de 30 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Designar o docente, Adelardo Adelino Dantas de Medeiros – matrícula 0350751 – Presidente; o Servidor, Rafael Fonseca da Costa Souza – matrícula 1636837 – membro e o discente Gustavo Rossi Silva – matrícula. 20180153881 – membro, para constituir a Comissão para Eleição de Coordenador e de Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica,da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a partir da data de publicação desta Portaria.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Câmara De Queiroz – Diretor

Departamento de Engenharia de Comunicações – DECO
Portaria nº 019/2018-DECO/CT, de 30 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMUNICACOES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADAILDO GOMES D ASSUNCAO, Matrícula: 6345784, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMUNICACOES, para participação em Banca, em BRASILIA / DF, no período de 25 de Outubro de 2018 a 27 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7136/2018.

(a) Laercio Martins De Mendonca – Chefe

Centro de Biociências – CB
Departamento de Biologia Celular e Genética – DBCG
Portaria nº 040/2018-DBCG/CB, de 30 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOAO MARIA GOMES ALENCAR DE SOUZA, Matrícula: 350285, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para Viagem a serviço, no

país, em TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, no período de 26 de Outubro de 2018 a 27 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 6782/2018.

(a) Daniella Regina Arantes Martins Salha – Chefe (Substituto)

Portaria nº 041/2018-DBCG/CB, de 30 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOAO MARIA GOMES ALENCAR DE SOUZA, Matrícula: 350285, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para Viagem a serviço, no país, em ALTO DO RODRIGUES / RN, no período de 09 de Novembro de 2018 a 10 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7278/2018.

(a) Daniella Regina Arantes Martins Salha – Chefe (Substituto)

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Nutrição – DNUT
Portaria nº 049/2018-DNUT/CCS, de 30 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KARLA SUZANNE FLORENTINO DA SILVA CHAVES DAMASCENO, Matrícula: 3211846, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, para participar de eventos, no país, em CAMPINAS / SP, no período de 07 de Novembro de 2018 a 09 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7284/2018.

(a) Karla Danielly Da Silva Ribeiro Rodrigues – Chefe (Substituto)

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Portaria nº 200/2018-CCHLA, de 30 de Outubro de 2018.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1846/2015-R, de 24 de setembro de 2015. Acatando o Relatório Direto da Comissão de Processo de Sindicância, instituída pela portaria nº 149/2018-CCHLA, de 17

de agosto 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 158, de 20 de agosto de 2018, e prorrogada pela portaria nº 182/2018-CCHLA, de 04 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 190, de 05 de outubro de 2018, e considerando o teor do processo nº 23077.052157/2018-60.

R E S O L V E

Aplicar a penalidade disciplinar de advertência ao professor GLENN WALTER ERICKSON, matrícula 980623, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, lotado no Departamento de Filosofia – CCHLA, por ter incorrido na conduta prevista no artigo 129, da Lei nº 8112/90 c/c artigo 202, do Regimento Geral da UFRN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria das Graças Soares Rodrigues – Diretora

Departamento de Letras – DLET
Edital nº 002/2018-DLET/CCHLA, de 30 de Outubro de 2018.

INSTRUÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE COMPONENTE CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

O Departamento de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em acordo com o que delibera o Capítulo IV do Título XV do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN, torna público o presente edital para dispensa de disciplina para o semestre acadêmico de 2018.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será regido pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras-Libras/Língua Portuguesa, do Departamento de Letras, situado no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da UFRN.

1.2. O Edital tem por objetivo reger os processos de dispensa de componentes curriculares do Curso de Licenciatura em Letras-Libras/Língua Portuguesa da UFRN abertos em 2018.2, com implantação prevista para o semestre 2019.1.

1.3. O edital em questão refere-se aos componentes curriculares ministrados pelo Departamento de Letras ao Curso de Licenciatura em Letras-Libras/Língua Portuguesa da UFRN.

2. DA DISPENSA

2.1. É permitida ao aluno regular, com comprovado conhecimento em um determinado conteúdo, a dispensa de cursar o componente curricular correlato necessário à integralização curricular, mediante aprovação por banca composta de três professores da área de conhecimento do componente curricular objeto da solicitação.

2.2. Não pode haver dispensa de um componente curricular no qual o estudante tenha sido reprovado, tenha trancado matrícula ou esteja matriculado, tanto no próprio componente curricular quanto em componente curricular equivalente.

2.3. Admite-se o pedido de dispensa de um componente curricular no qual o estudante esteja matriculado caso o discente esteja no seu primeiro período no curso e o componente curricular seja previsto para o primeiro nível da estrutura curricular.

2.4. A dispensa do componente curricular implica a sua integralização e a contabilização da carga horária, não sendo atribuídas nota, frequência e período letivo de integralização.

2.5. As disposições relativas à dispensa de componentes curriculares não se aplicam aos componentes curriculares que cumprem a carga horária complementar, ao trabalho de conclusão de curso e às atividades acadêmicas que o projeto pedagógico preveja como não dispensáveis.

3. DAS BANCAS AVALIADORAS

3.1. Cada componente curricular cuja dispensa for solicitada terá uma banca correspondente, formada por três docentes da área, para avaliação do(s) alunos(s) requerente(s) da dispensa.

3.2. Os professores componentes das bancas avaliativas serão nomeados pelo chefe do departamento ou diretor da unidade acadêmica especializada a que o componente curricular está vinculado.

3.3. O registro da dispensa é de competência da PROGRAD.

4. DA SOLICITAÇÃO DA DISPENSA

4.1. Poderão solicitar a dispensa das disciplinas obrigatórias e optativas alunos regulares do curso de Licenciatura em Letras-Libras/Língua Portuguesa.

4.2. O período para solicitação da dispensa de componentes curriculares a ser contabilizada a partir do semestre 2019.1 é de 05 de novembro a 09 de novembro de 2018, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

4.3. As solicitações deverão ser realizadas na Secretaria da Coordenação de Letras, situada na sala 324 do CCHLA, 1º andar.

4.4. Para solicitar a dispensa de disciplina, o aluno deverá:

4.4.1 Preencher requerimento padrão fornecido na Secretaria da Coordenação de Letras;

4.4.2 Explicitar e comprovar de que forma considera ter adquirido o conhecimento dos conteúdos do componente curricular.

4.4.2.1 A explicitação deve ser feita de próprio punho, apresentando o modo como os conhecimentos foram adquiridos.

4.4.2.2 A comprovação dos fatos explicitados deve acontecer por meio de documentos que atestem a veracidade das informações apresentadas (diplomas, históricos, declarações, certificados, diários institucionais, certidões são exemplos de documentos comprovantes, mas não os limita a isso. Serão avaliados caso a caso.).

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A banca de professores avaliará o estudante por meio de provas objetivas e/ou discursivas, instrumentos compatíveis com a natureza dos componentes curriculares.

5.2. Os critérios de avaliação aplicados serão:

• Atendimento ao comando da questão;

• Demonstração de profundo domínio sobre os conteúdos previstos na ementa da disciplina;

• Organização lógica das ideias.

5.3. O período de realização das avaliações será entre os dias 21 e 23 de novembro de 2018.

5.4. O cronograma das provas por candidato bem como a composição das bancas serão divulgados via correio eletrônico no dia 19 de novembro de 2018.

6. DO RESULTADO

6.1. A banca atribuirá o status de DEFERIDA ou INDEFERIDA à solicitação de dispensa.

6.2. Não serão atribuídas notas às avaliações.

6.3. O indeferimento da dispensa será fundamentado.

6.4. O resultado da avaliação será divulgado ao solicitante via correio eletrônico em até quinze dias úteis após finalizado o processo avaliativo da dispensa.

7. DOS RECURSOS

7.1. O aluno que desejar interpor recurso contra o resultado atribuído pela banca poderá fazê-lo em até três dias úteis após notificação realizada via e-mail com o resultado obtido.

7.2. O pedido de recurso deverá ser realizado por meio de requerimento consubstanciado aberto na Secretaria do Departamento de Letras, sala 325 do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da UFRN, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. A solicitação de componente curricular ofertado por outros Departamentos seguirão trâmites próprios, não seguindo necessariamente ao disposto neste Edital.

8.2. O disposto neste Edital não se aplica à disciplina LET0568 – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

8.3. O disposto neste Edital não se aplica a disciplinas eletivas.

8.4. O aluno interessado poderá obter informações referentes a este Edital e sobre o procedimento de dispensa junto à Coordenação do Curso, pelo telefone 33422220, opção 2 e pelo correio eletrônico coordletras.cchla@gmail.com.

8.5 As bibliografias para as disciplinas LET0518 – LAB. DE INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA I e LET0525 – LAB. DE INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA II encontram-se em anexo a este edital. As bibliografias das demais disciplinas devem ser consultadas no Projeto Pedagógico do Curso.

8.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Curso.

(a) Sulemi Fabiano Campos – Chefe

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA DE DISPENSA DA DISCIPLINA LET0518 - LABORATÓRIO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA 1.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC/SEF, 1998. 436 p.

COLELLO, Silvia M. Gasparian. Alfabetização e letramento: repensando o ensino da língua escrita. Disponível em < http://www.hottopos.com/videtur29/silvia.htm> . Acesso em 23 abr. 2018.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: SEESP / SEED / MEC, 2007.

FREITAS, Olga. Equipamentos e materiais didáticos. Brasília : Universidade de Brasília, 2007.

LIMA, Francis Chagas. Compreensão da leitura ou cópia? Disponível em < https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/9010/9010_4.PDF> . Acesso em 23 abr. 2018.

PAIVA, V.L.M.O. Como se aprende uma língua estrangeira? In: ANASTÁCIO, E.B.A.; MALHEIROS, M.R.T.L.; FIGLIOLINI, M.C.R. (Orgs). Tendências contemporâneas em Letras. Campo Grande: Editora da UNIDERP, 2005. p. 127-140

QUADROS, Ronice Müller de. Alfabetização e o ensino da língua de sinais. Disponível em < http://www.porsinal.pt/index.php?ps=artigos&idt=artc&cat=23&idart=47>. Acesso em 23 abr. 2018.

SALLES, Heloísa Maria Moreira Lima. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília : MEC/ SEESP, 2004. 2 v.

VELOSO, Ana Carolina Siqueira. A Alfabetização do individuo Surdo: primeiro em LIBRAS ou em Português?. Disponível em < http://alb.org.br/arquivo-morto/edicoes_anteriores/anais16/sem10pdf/sm10ss19_04.pdf> . Acesso em 23 abr. 2018.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA DE DISPENSA DA DISCIPLINA LET0525 - LABORATÓRIO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA 2.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. MEC. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/acompanhamento-da-frequeencia-escolar/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12598-publicacoes-sp-26500221> . Acesso em 23 abr. 2018.

COLELLO, Silvia M. Gasparian. Alfabetização e letramento: repensando o ensino da língua escrita. Disponível em < http://www.hottopos.com/videtur29/silvia.htm> . Acesso em 23 abr. 2018.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: SEESP / SEED / MEC, 2007.

FREITAS, Olga. Equipamentos e materiais didáticos. Brasília : Universidade de Brasília, 2007.

LIMA, Francis Chagas. Compreensão da leitura ou cópia? Disponível em < https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/9010/9010_4.PDF> . Acesso em 23 abr. 2018.

PAIVA, V.L.M.O. Como se aprende uma língua estrangeira? In: ANASTÁCIO, E.B.A.; MALHEIROS, M.R.T.L.; FIGLIOLINI, M.C.R. (Orgs). Tendências contemporâneas em Letras. Campo Grande: Editora da UNIDERP, 2005. p. 127-140

QUADROS, Ronice Müller de. Alfabetização e o ensino da língua de sinais. Disponível em < http://www.porsinal.pt/index.php?ps=artigos&idt=artc&cat=23&idart=47>. Acesso em 23 abr. 2018.

SALLES, Heloísa Maria Moreira Lima. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília : MEC/ SEESP, 2004. 2 v.

VELOSO, Ana Carolina Siqueira. A Alfabetização do individuo Surdo: primeiro em LIBRAS ou em Português?. Disponível em < http://alb.org.br/arquivo-morto/edicoes_anteriores/anais16/sem10pdf/sm10ss19_04.pdf> . Acesso em 23 abr. 2018.

Departamento de Antropologia – DAN
Portaria nº 065/2018-DAN/CCHLA, de 30 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LISABETE CORADINI, Matrícula: 1149572, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 31 de Outubro de 2018 a 01 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7230/2018.

(a) Eliane Tania Martins De Freitas – Chefe (Substituto)

Programa de Pós-Graduação em História – PPGH
Portaria nº 002/2018-PPGH/CCHLA, de 26 de Outubro de 2018.

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Portaria n. º 2697/2016R, de 27 de dezembro de 2016.

R E S O L V E

Designar os professores abaixo relacionados para compor, sob presidência da primeira, a Comissão de Seleção de Discentes para integrar a turma de 2019 do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte:

Profa. Dra. Marcia Severina Vasques - Mat. 1543236
Profa. Dra. Carmen Margarida Oliveira Alveal- Mat. 1324248;
Prof. Dr. Magno Francisco de Jesus Santos- Mat. 2277360;
Prof. Dr. Raimundo Nonato Araújo da Rocha- Mat.1088824;
Prof. Dr. Raimundo Pereira Alencar Arrais - Mat. 1149437.

Ainda resolve designar o Prof. Dr. Francisco Das Chagas Fernandes Santiago Junior (Mat. 1518086), para compor a mesma Comissão na condição de membro suplente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Henrique Alonso de Albuquerque Rodrigues Pereira – Coordenador

Centro de Ensino Superior do Seridó- CERES
Portaria nº 091/2018-CERES, de 31 de Outubro de 2018.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.627/2015-R, de 26/08/2015 – publicada no DOU nº 166, de 31/08/2015 – Seção 2, CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 3º do Art. 3º da Resolução nº 008/2006-CONSAD, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 035/2018-DDP, de 23 de abril de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o servidor ELÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Engenheiro-Área, matrícula SIAPE 349959, da função de tutor para acompanhamento e avaliação do estágio probatório do servidor DANIEL NAZARENO SOUZA DE OLIVEIRA, Administrador, matrícula SIAPE 2408967, lotado na Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly de Araújo – Diretora

Portaria nº 092/2018-CERES, de 31 de Outubro de 2018.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.627/2015-R, de 26/08/2015 – publicada no DOU nº 166, de 31/08/2015, Seção 2,

RESOLVE

Art. 1º Designar os professores DR.ª MARIA DA GRAÇA KRIEGER (UNISINOS), Presidente, DR.ª MARIA LEIDIANE TAVARES FREITAS (UNILAB),

Examinadora Titular, DR.ª ALUÍZA ALVES DE ARAÚJO (UECE), Examinadora Titular, DR.ª SABRINA PEREIRA DE ABREU (UFRGS), Examinadora Suplente, DR.ª MARIANGELA DE ARAUJO (USP), Examinadora Suplente, e DR. FRANCISCO ALVES FILHO (UFPI), Examinador Suplente, para comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, Classe A, Dedicação Exclusiva, na área de Linguística, do Departamento de Letras do CERES (DLC), de acordo com o Edital nº 035/2017-PROGESP.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 089/2018-CERES, publicada no Boletim de Serviço nº 195, de 15 de outubro de 2018.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly de Araújo – Diretora

Portaria nº 221/2018-CERES, de 31 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LORENA SABINO GUEDES, Matrícula: 1114662, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 08 de Novembro de 2018 a 09 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7276/2018.

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor (Substituto)

Departamento de Educação – DEDUC

Portaria nº 050/2018-DEDUC/CERES, de 30 de Outubro de 2018.

A Chefe do Departamento de Educação do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), da Universidade federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o DOU nº. 216, de 12 de novembro de 2015.

RESOLVE

Designar os (as) Professores (as): CHRISTIANNE MEDEIROS DE CAVALCANTE - matrícula SIAPE 2637503 - Presidente; NAZINEIDE BRITO - matrícula SIAPE 6349952 - 1º Membro; E TÂNIA CRISTINA MEIRA GARCIA - matrícula SIAPE 0350852 - 2º Membro; Para sobre a presidência da primeira procederem os exames de dispensa do Componente Curricular ESTÁGIO IV - ENSINO FUNDAMENTAL segundo a Resolução nº. 171/2013, do interessado NANAEL SIMÃO DE ARAÚJO - matrícula 2013029654, do qual trata o processo nº. 23077.070949/2108-16.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Grinaura Medeiros de Morais – Chefe

Departamento de Ciências Sociais e Humanas – DCSHC
Portaria nº 011/2018-DCSHC/CERES, de 23 de Julho de 2018.

O Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, no uso de suas atribuições legais e estatutário, que lhe confere o Regimento Geral da UFRN Art. 55, § IV e Portaria nº 800/2018-R, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE

Designar os professores:
ANTÔNIO RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA – SIAPE 2377501 (Orientador)
SIMONE DA SILVA COSTA – SIAPE 3322246 (Membro)
RODRIGO CARDOSO DA SILVA – SIAPE 1223994 – IFB – (Membro)

Para constituírem Banca Examinadora da Apresentação e Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Turismo de ELLEN DORALICE DA SILVA SOUZA (Matricula 2014051918), com o tema: INTERIORIZAÇÃO DO TURISMO: UM ESTUDO DAS PERSPECTIVAS DE FOMENTO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN – na UFRN/CERES/Currais Novos.

(a) Pio Marinheiro de Souza Neto – Chefe

Portaria nº 012/2018-DCSHC/CERES, de 23 de Julho de 2018.

O Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, no uso de suas atribuições legais e estatutário, que lhe confere o Regimento Geral da UFRN Art. 55, § IV e Portaria nº 800/2018-R, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE

Designar os professores:
MARCELO DA SILVA TAVEIRA – SIAPE 1691682 (Orientador)
ANTÔNIO RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA – SIAPE 2377501 (Membro)
RODRIGO CARDOSO DA SILVA – SIAPE 12239949 – IFB – (Membro)

Para constituírem Banca Examinadora da Apresentação e Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Turismo de ANDRÉA KELLY DE MORAIS DANTAS (Matricula 2014063810), com o tema: TURISMO RELIGIOSO: ANÁLISE DA GESTÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DE FLORÂNIA – na UFRN/CERES/Currais Novos.

(a) Pio Marinheiro De Souza Neto – Chefe

Portaria nº 013/2018-DCSHC/CERES, de 29 de Outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Regimento Geral da UFRN Art. 55, § IV Portaria nº 800/2018-R, de 07 de maio de 2018 – Publicada no DOU Nº 88 de 09/05/2018,

Considerando o que dispõe o § 1º, do Art. 6º, da Resolução nº 083/2006-CONSEPE, de 20 de junho de 2006, Considerando o que determina a Resolução nº 004/2012-CONSEPE, de 7 de fevereiro de 2012,

RESOLVE

1º Designar as Professoras Dra. Rosana Silva de França – SIAPE 1802395, Presidente, Dra. Paula Rejane Fernandes – SIAPE 1934542, Dra. Mabel Simone de Araújo Bezerra Guardia - SIAPE 1667439, membros, e Dra. Andréa Cristina Santos de Jesus - SIAPE 1308779, consultora, para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do Professor Ms. Márcio Vieira da Silva – SIAPE 3548652, lotado no Departamento de Ciências Sociais e Humanas do Centro de Ensino Superior do Seridó.

2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Pio Marinheiro De Souza Neto – Chefe

Portaria nº 014/2018-DCSHC/CERES, de 31 de Outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Regimento Geral da UFRN Art. 55, § IV Portaria nº 800/2018-R, de 07 de maio de 2018 – Publicada no DOU Nº 88 de 09/05/2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar os professores Max Leandro de Araújo Brito, matrícula SIAPE 2859852, Presidente, Silvia Pires Bastos Costa, matrícula SIAPE 1332606, Marcos Adller Almeida Nascimento, matrícula SIAPE 3806749, membros titulares, para constituírem a "Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Administração", do Centro de Ensino Superior do Seridó.

Art. 2º Determinar o prazo de 60 dias para a Comissão concluir seus trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Pio Marinheiro De Souza Neto – Chefe

Portaria nº 089/2018-DCSHC/CERES, de 30 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCOS ADLLER DE ALMEIDA NASCIMENTO, Matrícula: 3806749, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para Viagem a serviço, no país, em PETROLINA / PE, no período de 08 de Novembro de 2018 a 12 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7302/2018.

(a) Pio Marinheiro De Souza Neto – Chefe

Portaria nº 091/2018-DCSHC/CERES, de 31 de Outubro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CLEOMARA CRISTINA AZEVEDO SILVA, Matrícula: 2322128, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para Viagem a serviço, no país, em PETROLINA / PE, no período de 09 de Novembro de 2018 a 11 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7304/2018.

(a) Pio Marinheiro De Souza Neto – Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA
Edital nº 002/2018-FACISA, de 30 de Outubro de 2018.

EDITAL CULTURAL PARA ESCOLHA DE FRASE COMEMORATIVA
AOS 10 ANOS DA FACISA

REGULAMENTO

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria 400/2016-R, de 07 de março de 2016, torna pública para conhecimento dos interessados, que estão abertas, a partir de 31 de outubro até o dia 09 de novembro de 2018, as inscrições para seleção de 01 (uma) "frase" que represente o marco histórico aos 10 anos da presença da FACISA-UFRN no município de Santa Cruz – RN.

Neste edital, entende-se por "frase" a manifestação do pensamento e do sentimento pela palavra. No Dicionário Aurélio (2010), Frase significa: "Reunião de palavras que formam sentido completo; sentença; expressão".

Do objetivo

Escolher frase alusiva à comemoração dos 10 anos da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi.

Das inscrições

As inscrições são gratuitas.

1. Será permitida apenas a inscrição de 01 (uma) "frase" por proponente. A frase deverá conter no máximo 200 caracteres.

2. As inscrições serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, pelo proponente ou seu procurador, na secretaria da direção geral da FACISA, Avenida Rio Branco, 435, Bloco II, terceiro pavimento, Centro. CEP: 59200-000 - Santa Cruz/RN – Brasil. Telefone: (84) 3291-2411 e (84) 99480-6845.
3. Só serão aceitas as inscrições presenciais.
4. A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas neste edital, por meio da assinatura do termo de doação (anexo).
5. Qualquer pessoa poderá participar da seleção, ou seja, não será restrita apenas a comunidade acadêmica.
6. Não poderão se inscrever membros da comissão de seleção.

Da documentação

O proponente, no ato da inscrição deverá apresentar a "frase", dentro das seguintes especificações:

8.1. Entrega da frase em folha A4, manuscrito ou digitado, dentro de envelope lacrado e sem identificação alguma, reforçando o teor do item 2 deste edital, que a frase poderá conter até 200 caracteres.

8.2. Termo de doação e compromisso/Ficha de inscrição anexa ao EDITAL, devidamente preenchida.

Do processo seletivo

A seleção será feita tomando por base o material constante na "frase".

9. Não serão aceitas obras de terceiros para a seleção, ou seja, a frase terá que ser inédita.
10. A frase deverá ter sentido lógico e contínuo do início ao fim.
11. Não serão aceitos trabalhos que revele desrespeito aos direitos humanos ou que seja de caráter ofensivo.
12. A seleção das frases inscritas será feita por uma Comissão Julgadora, a ser designada pela Direção Geral da FACISA, composta por 03 (três) membros atuantes no cenário artístico, cultural, social e acadêmico da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi/UFRN.
13. A seleção ocorrerá de forma idônea, onde os membros da comissão não saberão quem são os autores de cada frase, sendo estes identificados por números que será administrado pela secretaria da direção geral, que se compromete em manter sigilo no processo.
14. Só serão selecionadas e aprovadas as frases que contiverem o número máximo de caracteres conforme descrito no item 2 deste edital, sendo eliminadas aquelas que ultrapassem este número (200 caracteres).

Da aprovação

A aprovação dos participantes implica a automática concordância com as condições estabelecidas pelo presente edital.

16. O nome do autor da "frase" vencedora será identificado junto à obra.
17. O autor aprovado ganhará uma menção honrosa de mérito, descriminando a autoria da "frase" e o pleito do edital.
18. Não será atribuído ao vencedor nenhum prêmio de caráter monetário.

Da exposição

20. A “frase” será grafada permanentemente em placa comemorativa no Largo Universitário, em material e layout a ser definido pelo setor de arquitetura e urbanismo da superintendência de Infraestrutura.

Do resultado final

A divulgação do resultado final acontecerá dia 06 de dezembro de 2018, data do Natal na praça e da comemoração dos 10 anos da FACISA, com o descerramento da placa alusiva a este marco histórico.

Das obrigações

Da Direção Geral da FACISA:

22. Designar os membros da Comissão Julgadora, por meio de Portaria.
23. Fornecer todo o material de divulgação na quantidade necessária e meios de comunicação.
24. Conservar e zelar pelo espaço de exposição.

Do autor selecionado

25. Cumprir todos os requisitos de inscrição deste Regulamento.
26. Assinar o Termo de Doação e Compromisso, concordando com as normas estabelecidas pelo edital e com os resultados, sobre os quais não caberão recursos.
27. Doar a FACISA/UFRN os direitos autorais da “frase” vencedora e exposta, mediante a assinatura de um de Doação e Compromisso, passando esta a fazer parte do acervo de Artes Visuais da UFRN.
28. Conceder a FACISA/UFRN direito de uso de imagem da “frase”, em impressos e obras de audiovisual, a título de divulgação e de atividades desenvolvidas pela instituição, a qualquer tempo e por qualquer meio de comunicação.

Das disposições finais

29. O ato de inscrição implica a plena aceitação deste regulamento.
30. As decisões finais da Comissão de Seleção são irretratáveis e irrevogáveis.
31. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi.

Cronograma

Período de inscrições	31/10 a 09.11.2018
Avaliação pela comissão	Até 12.11.2018
Resultado final	06.12.2018 (a partir das 18h)

(a) Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho – Diretor

Anexo do Edital nº 002/2018-FACISA

EDITAL CULTURAL PARA ESCOLHA DE FRASE COMEMORATIVA AOS 10 ANOS DA FACISA

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO
(via única)

Por este termo de doação e compromisso, o(a) Sr.(a) _____, RG _____, abaixo devidamente identificado(a), resolve doar, a Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, uma expressão artística de sua autoria em comemoração aos 10 anos da FACISA e que faz parte do Largo Universitário na unidade acadêmica em Santa Cruz/RN.

Por outro lado, a FACISA, neste ato representado por seu Diretor Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho, declara aceitar a presente doação, comprometendo-se a zelar pela conservação da obra ora recebida, incorporando-a ao Acervo de Artes Visuais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, onde será devidamente preservada. Por força deste instrumento, o DOADOR (A) transfere a FACISA /UFRN todos os direitos sobre a aludida obra de arte, para que dela possa usar, gozar e dispor livremente como sua que é e fica sendo de hoje por diante.

Do que, para constar, lavrou-se este TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO em via única, assinada pelas partes.

Santa Cruz, ___ de _____ de _____.

_____
Nome do doador(a)

_____
Diretor Geral da FACISA

- - - -

Obs: Verificar se o envelope está lacrado. Identificar no envelope APENAS o número de inscrição após a saída do inscrito.

- - - -

Designar os servidores Maria Gorete Gurgel, Diretora de Rádio e TV, matrícula 347376, Anna Maria Jasiello, Jornalista, matrícula 1758442, Eduardo Santos Pandolphi Pereira, Programador de Rádio e TV, matrícula 1974393, Matheus Campos Cirne, Diretor de Produção, matrícula 2637058, Rafael Barros de Alencar, Programador de Rádio e Televisão, matrícula 1856849 e Ednaldo Reginaldo Martins dos Santos, Locutor, CPF n° 875.743.904-44, para, sob a Coordenação da Direção de Rádio e TV, comporem a Comissão organizadora da 8° edição do Festival Música Potiguar Brasileira - 2018.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Zilmar Alves da Costa – Superintendente

Escola de Música – EMUFRN

Portaria nº 203/2018-EMUFRN, de 16 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.636/2016-R, de 04 de agosto de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar os professores Ms. Frederico Arantes Nable, matrícula 2275876, Ms. Rodrigo Borges Lima Gouveia, matrícula 1280456 e Ms. Flávio Gabriel Parro da Silva, matrícula 1247535, lotados na Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Grande Norte, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Avaliação de Redistribuição, solicitada por Adalto Soares, conforme processo nº 23077.067305/2018-41.

Art. 2º Fazer republicar esta portaria em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes – Diretor

Portaria nº 218/2018-EMUFRN, de 25 de Julho de 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.636/2016-R, de 04 de agosto de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar oprofessor Dr. ALEXANDRE BEZERRA VIANA, matrícula nº 1149508, para atuar como tutor do servidor Técnico Administrativo, PAULO HENRIQUE SANTIAGO DANTAS, Sonoplasta, matrícula nº 3044728, para acompanhamento e avaliação de seu estágio probatório.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e publique-se em Boletim de Serviços.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes – Diretor

Portaria nº 219/2018-EMUFRN, de 16 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.636/2016-R, de 04 de agosto de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar oprofessor Dr. ALEXANDRE BEZERRA VIANA, matrícula nº 1149508, para atuar como tutor do servidor Técnico Administrativo, WALDÉCIO LUIZ DA SILVA, Sonoplasta, matrícula nº 3072367, para acompanhamento e avaliação de seu estágio probatório.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e publique-se em Boletim de Serviços.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes – Diretor

Portaria nº 220/2018-EMUFRN, de 30 de Agosto de 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.636/2016-R, de 04 de agosto de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar o professor Dr. Tarcísio Gomes Filho, professor do Magistério Superior, matrícula nº 1673193, do quadro de pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tutor da professora Dra. Nan Qi, matrícula nº 1410366.

Art. 2º Dê-se ciência a interessado e publique-se em Boletim de Serviços.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes – Diretor

Portaria nº 221/2018-EMUFRN, de 18 de Julho de 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.636/2016-R, de 04 de agosto de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar o professor Dr. Tarcísio Gomes Filho, professor do Magistério Superior, matrícula nº 1673193, do quadro de pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tutor da professora Dra. Joana Cunha de Holanda, matrícula nº 1533086.

Art. 2º Dê-se ciência a interessado e publique-se em Boletim de Serviços.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes – Diretor

Escola de Ciências e Tecnologia – ECT

Portaria nº 125/2018-ECT, de 30 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LEANDRO IBIAPINA BEVILAQUA, Matrícula: 1879244, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em BELÉM / PA, no período de 16 de Dezembro de 2018 a 22 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7294/2018.

(a) Douglas Do Nascimento Silva – Diretor

Portaria nº 126/2018-ECT, de 30 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VERA LUCIA LOPES DE CASTRO, Matrícula: 1674419, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 19 de Novembro de 2018 a 20 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7197/2018.

(a) Douglas Do Nascimento Silva – Diretor

Portaria nº 127/2018-ECT, de 30 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GLICIA MARILI AZEVEDO DE MEDEIROS TINOCO, Matrícula: 2087054, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em BRASILIA / DF, no período de 06 de Novembro de 2018 a 09 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7183/2018.

(a) Douglas Do Nascimento Silva – Diretor

Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ

Portaria nº 072/2018-EAJ, de 02 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.850/15 – R, de 25 de setembro de 2015, CONSIDERANDO o Art. 3º da Resolução Nº 008/2006 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN;

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) Maria de Nazaré Nunes Moraes – matrícula SIAPE 2064093, Assistente Social, Classe/Nível E-204, para exercer a função de Tutor(a) do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) em estágio probatório Paula Batista da Trindade – matrícula SIAPE 3064204, Pedagogo-Área, Classe/Nível E-101, com data retroativa a 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(a) Júlio César de Andrade Neto – Diretor

Portaria nº 1205/2018-EAJ, de 31 de Outubro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA, Matrícula: 2349435, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 08 de Dezembro de 2018 a 13 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7220/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Anexos

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 30 PARA 40 HORAS

Processo nº	Mat.	Nome	Lot.	Vigência
063923/2018-11	2184957	Rosa Ticiane de Oliveira Almeida	BCZM	A partir da publicação em BS

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP

LICENÇA ADOTANTE – CONCESSÃO

PROC.	CPF OU MAT.	SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
064801/2018	2495705	GRASIELA PIUVEZAM	D. SAÚDE COLETIVA	02/11/18 à 30/04/19	180

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP

Concessão De Suprimento De Fundos

Nome do Proposto: THAIS SOUZA PASSOS
Matrícula do Proposto: 2275877
Justificativa do Serviço: A realização das aulas práticas é essencial para um aprendizado satisfatório das disciplinas que fazem uso do laboratório de Técnica Dietética, contribuindo, assim, para a formação de qualidade dos profissionais nutricionistas egressos desta Universidade Federal.
Valor Concedido: R$ 6.000,00

Nome do Proposto: GEORGE DANTAS DE AZEVEDO
Matrícula do Proposto: 1348383
Justificativa do Serviço: Atender o financiamento de despesas de pequeno vulto necessárias ao pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Escola Multicampi de Ciências Médicas, que preenchem os critérios de despesas de natureza eventual, de pronto pagamento, relacionadas a materiais de consumo e serviços não disponíveis em registros de preços vigentes.
Valor Concedido: R$ 6.000,00

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 207– Contém 61 páginas.